



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO NO ESTADO DO PARANÁ - SINDEPRESTEM- PR

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, sendo em primeira convocação as 09h00min e em segunda convocação as 09h30min deu-se início a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-obra e trabalho temporário no Estado do Paraná, onde a Assembleia seguiu, demonstrando total transparências a nos trabalhos em caráter definitivo, Assembleia está que foi realizada on-line através de videoconferência e áudio, regularmente convocada por edital publicado no **Diário Indústria e Comercio do dia 10 de dezembro de 2020.**

Feita a abertura pelo Dr. Dalton Conde – Advogado do SINDEPRESTEM PR, que agradeceu a presença de todos e passou a leitura do edital de convocação, segue:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA POR MEIO ELETRONICO

O Presidente do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO NO ESTADO DO PARANÁ - SINDEPRESTEM- PR.**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA as empresas associadas ou não, da categoria de prestação de **BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DO ESTADO DO PARANÁ** para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA POR MEIO ELETRONICO, conforme Lei 15.010/2020** a ser realizada no **dia 15 de Dezembro de 2020**, em primeira convocação, às 09h00min e as 09h30min em segunda convocação com qualquer número de presentes na sala virtual, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) Apreciação, leitura, discussão e votação, da pauta de reivindicações, apresentada pelos SINDIBOMBEIROS - Sindicato dos Bombeiros Profissionais Civis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado do Paraná, tendo como objetivo a Celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022; b) Autorizar a Diretoria do SINDEPRESTEM/PR a negociar as reivindicações e celebrar a Convenção Coletiva com a entidade laboral; c) Definição do percentual da contribuição assistencial/negocial a ser paga pelas empresas, associadas ou não, ao SINDEPRESTEM/PR; NOTAS: 1) PROCURAÇÃO: Os representantes das empresas deverão enviar via e-mail (luizmauro@sindeprestem-pr.org.br) a procuração específica para o ato juntamente com o contrato social, com firma reconhecida ou lavrada em cartório, com poderes específicos para representá-las, até 48 horas antes da AGE. Após análise dos documentos, será enviado o link para participação na assembleia. Em caso de ser o sócio-proprietário da empresa, poderá ser comprovado através da apresentação e entrega do contrato social, conforme Artigo 27, §6º, I, do Estatuto vigente. Ficam dispensadas da apresentação destes documentos as empresas associadas. Curitiba, 10 de dezembro de 2020. Danilo Padilha – Presidente.**



O Dr. Dalton passou as tratativas do edital. Foi explicado aos presentes que aquela assembleia trataria apenas das reivindicações do Sindicato laboral.

Como de costume foi explicado que a minuta já havia passado pelo crivo do Jurídico do sindicato e pela Câmara de negociação e que este era o momento de apresentar nossa contra proposta aos pedidos feitos.

Feita essa preliminar, foi passado aos itens:

a) Apreciação, leitura, discussão e votação da pauta de reivindicações, apresentada pelo SINDIBOMBEIROS - Sindicato dos Bombeiros Profissionais Cíveis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado do Paraná, tendo como objetivo a Celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022;

Como de costume, foi iniciada a leitura da minuta proposta pelo sindicato laboral, sendo analisada cláusula por cláusula já sendo discutida e apresentada contra proposta.

Realizada a leitura completa da minuta, foi iniciada a discussão sobre os pedidos.

Foi levantado pelo advogado do SINDEPRESTEM-PR que a grande parte dos pedidos feitos pelo laboral, foram negados na Câmara de Negociação e as cláusulas refeitas com a redação da CCT do ano passado, o que em tese simplificaria e muito o trabalho de análise e contra proposta na assembleia.

Ficou acordado que seria discutido apenas os itens novos e modificados pelo sindicato laboral, o que agilizaria a assembleia.

Após ampla discussão e análise, a minuta com as contra propostas foi definida e segue em anexo a essa ata. Ficou acordado em assembleia que o Dr. Dalton iria formatar a minuta e enviar ao jurídico do SINDIBOMBEIROS.

Passado a análise do próximo item.

b) Autorizar a Diretoria do SINDEPRESTEM/PR a negociar as reivindicações e celebrar a Convenção Coletiva com a entidade laboral;

Neste momento a assembleia achou por bem não autorizar a Câmara de negociação do SINDEPRESTEM a concluir as negociações com o laboral. Ficou definido que após a devolução por parte do SINDIBOMBEIROS seria marcada uma nova



assembleia com as empresas para analisar a nova minuta, e só após isso o SINDEPRESTEM teria aval para terminar a negociação.

c) Definição do percentual da contribuição assistencial/negocial a ser paga pelas empresas, associadas ou não, ao SINDEPRESTEM/PR

Foi colocada em votação a Contribuição Negocial Patronal, que ficou assim definida:

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

A referida contribuição, denominada CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL, incidirá em **2% (dois por cento)** sobre o valor total da folha de pagamento do mês de Março/2020, devidamente atualizada nos termos da cláusula de reajuste/correção salarial do respectivo instrumento coletivo de trabalho considerando os empregados diretos (efetivos) e os terceirizados (excluir somente os temporários – lei 6019/74). O referido recolhimento deve ser feito através da guia em anexo e a ser paga (até 10/04/2020) em cota única para valores até R\$ 3.000,00.

No caso de valor superior acima de R\$ 3.001,00, as empresas deverão seguir a seguinte tabela:

A - R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00 > em duas vezes, sendo a primeira até dia 10.04.2020 e a segunda (com o valor do saldo) em guia (solicitada pelo e-mail atendimento@sindprestem-pr.com.br) cujo vencimento será até o dia 10.05.2020.

B - R\$ 6.001,00 até R\$ 10.000,00 > em 3 parcelas, valores iguais e vencimentos dia 10.04.2020, 10.05.2020 e 10.06.2020.

C – A partir de R\$ 10.001,00 o parcelamento pode ser em até 5 vezes, com 1º. vencimento dia 10.04.2020.

O SINDEPRESTEM PR enviará os boletos sem citar valores e a empresa fará o cálculo considerando valores de sua folha de pagamento, nos termos acima citados.

Para os casos excepcionais, cujos valores extrapolem R\$ 20.000,00, as empresas poderão contactar o SINDEPRESTEM-PR, através do telefone: (41) 3079-1717, para negociação / avaliação específica, considerando sempre a tabela explicitada acima, e as tratativas somente quanto ao valor excedente.

As empresas deverão encaminhar ao SINDEPRESTEM/PR a comprovação das guias devidamente quitadas, anexando cópia da **GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social)** com a respectivas relação do funcionários.

As empresas que não possuem empregados deverão pagar o valor em cota única de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O atraso no recolhimento implicará (Por força de lei) em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração mais multa, aplicados sobre o valor atualizado do débito, de acordo com a seguinte tabela:

a) até 15 dias de atraso – 2 % (dois por cento);

b) 16 a 30 dias de atraso – 4 % (quatro por cento);

c) 31 a 60 dias de atraso – 10% (dez por cento);

d) 61 a 90 dias de atraso – 15% (quinze por cento);

e) acima de 90 dias de atraso – 20% (vinte por cento).

f) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em lei.

Dada a palavra aos presentes, em nada acrescentaram.

Nesse momento nada mais tendo a tratar e aprovada a contra proposta aos sindicatos dos trabalhadores, o Dr. Dalton agradeceu a presença de todos e deu por



encerrada a assembleia.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

DANILO PADILHA

PRESIDENTE DO SINDICATO

LUIZ MAURO LEBELEM

SUPERINTENDENTE DO SINDICATO

DALTON DE LARA CONDE

OAB/PR nº 76.930